



EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.05.31.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM sito na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 20230102007, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção e realização de evento em alusão as festividades juninas do Município de Ipauimir/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.ipauimir.ce.gov.br
- 2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:
bllcompras.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de junho de 2023 as 9h00min.**
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de junho de 2023 as 9h00min.**
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **16 de junho de 2023 as 10h00min.**
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Ipauimir está localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, CEP: 63.340-000, telefone: (88) 3567-1525.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipauimirim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e



seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio



licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoipauimir2021@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/ lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;



- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- q) Comprovação de inscrição na Entidade Profissional Competente e que conste responsável(eis) técnico(s), exclusivo para as licitantes que ofertarem preços para o Lote 01 - Estrutura (Palco, Camarins e Outros) e Lote 02 - Estrutura (Som, Iluminação e Outros).
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007,



será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoipaumirim2021@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoipaumirim2021@hotmail.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoipaumirim2021@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauimir, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de



quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ipauimir.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de



reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaoipauimir2021@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Ipauimir/CE, 31 de maio de 2023.

Salomão Dias de Souza

Salomão Dias de Souza
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.05.31.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização de evento em alusão as festividades juninas do Município de Ipauimir/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA NECESSIDADE

3.1.1 - A Constituição Federal na Seção II, art. 215, a qual dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais. No § 2º a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Logo o São João não pertence apenas como uma data comemorativa e sim a identidade do povo nordestino.

Segundo Lossio, o nordestino mantém, por conta da sua história, as questões tradicionais e simbólicas presentes no seu cotidiano e as festas juninas representam essa relação. "A riqueza do nosso imaginário é bastante cultuada, porque o símbolo é o primeiro sentimento que existe no imaginário popular. É a expressão estética do divino. O nordestino tem essa representação afetiva com o símbolo porque é o primeiro sentimento. A vivência nesse período é bem referenciada por conta dessa ligação com os santos e com o período da colheita. Também há vestígios das festas pagãs, dos solstícios de verão. A gente carrega ainda essas representações que são referenciadas no mês de junho".

A consciência de SER pode gerar solidão caso não haja a consciência de PERTENCER, ou seja, de compartilhar a existência com outros. Assim, o conhecimento de que outros também fazem, divulgam e apreciam o mesmo que o indivíduo, é o meio de integrá-lo à sociedade. Ser poeta é bom, mas ser um poeta brasileiro entre outros poetas brasileiros é melhor. A comparação inevitável com os outros é desafiadora e motivadora. Diga-se o, mesmo para qualquer outra modalidade cultural. Ao prazer de criar, soma-se o prazer de cultivar um estilo próprio. Já não se trata mais de criar, divulgar ou apreciar arte, mas de criar, divulgar ou apreciar sob uma ótica diferente, peculiar, personalizada.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.



3.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1 - Os eventos acontecerão nos dias **28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023**, nos seguintes locais:

AÇÃO	DATA	LOCAL
Abertura do São João	28 de junho de 2023	Distrito de Felizardo
São Pedro	29 de junho de 2023	Sítio São Pedro
São João Social no Canaúna	30 de junho de 2023	Distrito de Canaúna
Encerramento do São João	01 de julho de 2023	Sede do Município

5 - DOS OBJETIVOS

5.1 - Dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar:

- Fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular;
- Geração de diversos novos empregos e ocupações temporárias, proporcionando melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade;
- Divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo;
- Incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



- 6.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros...) serão transportados pela contratada até o local do evento.
- 6.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança.
- 6.3.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.
- 6.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 6.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.
- 6.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 6.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Estrutura (Palco, Camarins e Outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO: MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2,00M HOUSE MIX PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA E MONITOR, COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COBERTO: MEDINDO 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM REVESTIDO EM CARPETE, COM BARRAS DE PROTEÇÃO INTERIOR E ESCADAS DE ACESSO ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO	Diária	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
3	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE GRIDES PARA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO 04 CORNER, Q30, PEÇAS DE 0,30M X 0,30M X 1,00M, 06 TALHAS DE 01 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 08 METROS COM MANILHAS E CINTAS, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, SISTEMA DE INTERCON COM 03 PONTOS, DESTINADO A SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE	Diária	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ILUMINAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO					
Total					R\$ 18.900,00

Lote 02 - Estrutura (Som, Iluminação e Outros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM TIPO 1 PA 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X122 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA OU BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIO PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18 COM 4000W CADA SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 06 RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400WATTS RMS POR CANAL EM 02 OHMS: 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS, MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO: 01 SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS, 01 TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR MONITOR, 01 MESA DIGITAL COM 44 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, 01 SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWOAT COM 02 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE CADA 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM RACKS DE POTÊNCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO 01 SIDE FIL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12"4X6,5"2DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAU STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2400WATTS POR CANAL 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADORES DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTILIZADAS 48 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS, 12 MICROFONES CONDENSADOR, 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO, 12 MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET, 08 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 20 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO, 12 SUB SNAKE COM MULTÍPINOS, 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W CAIXA COM 04 DE 12", 02 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM 02 CAIXAS 01 FALANTE 15" E 04 FALANTES 10", 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 01 MESA DE LUZ DIGITAL COM	Diária	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	2048 CANAIS COM 04 UNIVERSOS, 12 SET LIGHTS, 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE 4000W, 01 CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 60 METROS LINEARES DE ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 60 METRO LINEARES DE ESTRUTURA DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 02 AUXILIARES TÉCNICOS				
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, SENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES: 08 ALTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO 1000W RMS CADA AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS 01 APARELHO DE CD PLAYER 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, PARA TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, KIT DE BATERIA, KIT DE PERCUSSÃO, SIDE DE RETORNO E 01 OPERADOR TÉCNICO	Diária	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
3	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVA'S: TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS SUPER SILENCIADOS 75DB A 1,5M, COM REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO GERAL A DIESEL COM 50M DE CABEAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONEXÃO DO GERADOR À SUBESTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO OU POSTE TEMPO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA A SOLICITAÇÃO ESPECIFICARÁ O HORÁRIO A PARTIR DO QUAL O GERADOR DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS MESMOS EM ATÉ 30MINUTOS A CONTAR DO DEFEITO APRESENTADO TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Und	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 20 APARELHOS MOVING BEAM 200, 24 PARES LEDS RGBWA, 04 MINI BRUT, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 3000W JÁ COM LÍQUIDO, 04 ESTROBO ATOMIC RGB E MESA COMPUTADORIZADA SOM SINAL DMX DE NO MÍNIMO 2048 CANAIS	Diária	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 LÂMPADAS PAR 1000W, 04 ATOMIC 1500W, 18 PAR 64 FOCO 5#, 08 PAR LED 3W SLIM RGBW, 01 -MÁQUINA DE FUMAÇA C/ VENTILADOR, 01 RACK DIMMER COM	Diária	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70M DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE 4 FASES, 04 PAU DE CARGA COM CINTA 1TON, 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, TÉCNICOS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL				
6	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED DE TIPO P5 DE ALTA RESOLUÇÃO 6,00 X 2,00M: MEDINDO 06 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	Diária	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL EM LED DE TIPO P5 DE ALTA RESOLUÇÃO 2,00 X 1,35 M: MEDINDO 02 METROS DE LARGURA POR 1,35 METROS DE ALTURA, COM NOTEBOOK, PROCESSADORA DE VÍDEO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FIAÇÃO E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	Diária	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 41.700,00

Lote 03 - Estrutura (Banheiros)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS: COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO ANTIBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS ESSÊNCIA AROMATIZANTE ANTIBACTERICIDA CESTO DE LIXO EM TODOS OS BANHEIROS OS DEJETOS DECORRENTES DO USO DOS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA A ESTAÇÃO DE ESGOTO, A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM ENTREGA DOS BANHEIROS QUÍMICOS LAVADOS, LIMPOS E ESTERILIZADOS DURANTE O EVENTO FUNCIONÁRIAS ESTARÃO EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTOS QUÍMICOS TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADA DOS BANHEIROS DESPESAS COM PESSOAL UNIFORMIZADO, USANDO MÁSCARA PROTETORA E LUVAS DESCARTÁVEIS	Und	35	R\$ 340,00	R\$ 11.900,00
Total					R\$ 11.900,00

Lote 04 - Atrações Artísticas					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE BANDA/ARTISTA RENOME LOCAL: ESTILO MUSICAL DIVERSIFICADO DE ACORDO COM O SOLICITADO PARA O EVENTO, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:00 UMA HORA, MUNIDO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO	Cachê	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
2	ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE BANDA/ARTISTA DE RENOME REGIONAL: APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE	Cachê	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



1:00 UMA HORA, MUNIDO DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO, NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO					
Total					R\$ 48.000,00

Lote 05 - Equipe Técnica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	EQUIPE TÉCNICA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO EVENTO, SENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO INTEGRAL DA PREPARAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO EVENTO E SERVIÇO STAFF	Diária	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
Total					R\$ 9.600,00

Lote 06 - Alimentação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR PARA 40 PESSOAS: ARROZ A GREGA, MACARRÃO CREMOSO, 02 TIPOS DE SALADA - COZIDA E/OU CRUA 02 TIPOS DE CARNE, REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 200ML PARA 40 PESSOAS	Serv	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO LANCHE PARA 40 PESSOAS: DIVERSOS SABORES DE BOLO, DIVERSOS TIPOS DE SANDUICHES E REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 200ML PARA 40 PESSOAS	Serv	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Total					R\$ 7.600,00

Lote 07 - Ornamentação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ORNAMENTAÇÃO DOS AMBIENTES: SEDE: PALCO - BANDEIROLAS, BALÕES JUNINOS, PAINEL EM BANNER 4MX4M, ADEREÇOS JUNINOS RUA DO FORRIPÁ - DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS, 08 BALÕES JUNINOS EM MADEIRITE, FOGUEIRA ORNAMENTAL 02 METROS 01 PORTAL DE ENTRADA NO EVENTO. CANAÚNA, FELIZARDO E SÃO PEDRO: DECORAÇÃO DO PALCO - BANDEIROLAS E ADEREÇOS JUNINOS MÃO DE OBRA DO DECORADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DECORAÇÃO E EXECUÇÃO	Serv	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 6.000,00

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais), obtido através da menor das pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Ipauimirim/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura,



sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

12.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

12.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

13.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.

13.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

13.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

13.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

13.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

13.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de



coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

13.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

13.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

13.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

13.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na Minuta do Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Ipauimir/CE, 31 de maio de 2023.

Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n. 2023.05.31.1.**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização de evento em alusão as festividades juninas do Município de Ipaumirim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxx					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.05.31.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ sob o n. e no CGF sob o n., neste ato representada por portador(a) do CPF n., apenas denominada(o) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.05.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.05.31.1, de acordo com as Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na produção e realização de evento em alusão as festividades juninas do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo



com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do Município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0307.2.076.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

8.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do presente Contrato.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no



instrumento contratual, sendo que a solicitação do serviço deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

8.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

8.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento Contratual.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.

11.3 - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos,



multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Ipauimir
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF
2. CPF